

LEI Nº 2.798, de 30 de dezembro de 2010.

“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com o LIONS CLUBE DE CATALÃO LEÃO DO SUL e a conceder subvenção financeira que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio com o LIONS CLUBE DE CATALÃO LEÃO DO SUL, com sede nesta cidade, entidade social sem fins lucrativos, com estatuto próprio e de caráter educacional, com o objetivo principal e único de manter e fazer funcionar o Cursinho Municipal Pré-Vestibular “Israel Macedo”, desta cidade.

Parágrafo Único – Fica ainda o Município de Catalão autorizado a conceder subvenção financeira ao LIONS CLUBE DE CATALÃO LEÃO DO SUL para manutenção e funcionamento do Cursinho Municipal Pré-Vestibular “Israel Macedo”, desta cidade, através do convênio referido no caput, até a importância de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) no total, cujos repasses ocorrerão na forma de parcelas mensais e datas a ser definidas no convênio.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, o Lions Clube de Catalão deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente às subvenções recebidas.

Art. 3º - As despesas para consecução do convênio a ser firmado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

12. 364.1037.2047 – Manutenção do Ensino Pré-Vestibular e Universitário.	
33.50.43 – Subvenções Sociais.....	R\$ 290.000,00
Total Geral.....	R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 30.12.2010.

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal